

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE MAIO DE 2025

Nº 085

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1589/2025 - GP, de 30 de Abril de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 11/2025 GP/CMSSGA/RN datado de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora JESSIANE VIEIRA DA COSTA, matrícula funcional 9202, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete da Vereadora Márcia Soares, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 63097/2025

A Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal nº 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, não dispõe de imóvel próprio que possa ser cedido destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do polo Serrinha para a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, vê-se que é necessária a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO POLO SERRINHA, nesse município;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica através de parecer favorável da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO que a Pessoa Física Clenildo Pereira Silva, residente na Rua Principal, nº 01, Serrinha, neste município, inscrito no CPF nº XXX.103.XXX-00, apresentou imóvel compatível com as finalidades precípua da administração, bem como documentação necessária para contratação com o Poder Público e proposta compatível com o valor de mercado, correspondente ao valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), período de 12 (doze) meses, as despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROGRAMA: 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos e justificativas em anexo;

RESOLVE:

1. NÃO EXIGIR o procedimento licitatório para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO a Rua Principal, nº 142, Serrinha de Cima, São Gonçalo do Amarante/RN, destinado ao funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO POLO SERRINHA, nesse município.

2. O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, efetuará o pagamento com a devida fiscalização dos órgãos deste município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de maio de 2025.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ORDENADORA DE DESPESA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 187/2025

Processo nº 63097/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

LOCATÁRIO(A): O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.402/0001-35, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111-Centro, São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

LOCADOR(A): Clenildo Pereira Silva, residente a Rua Principal, nº 01, Serrinha, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no CPF sob nº XXX.103.XXX-00, portador do RG nº 1.XXX.036-SSP/RN

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado à Rua Principal, nº 142, Serrinha de Cima, São Gonçalo do Amarante/RN, destinado ao funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO POLO SERRINHA, nesse município, conforme Termo de Referência em anexo.

LEGALIDADE: Este contrato é proveniente do processo de inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 de acordo com a Lei nº 8.245/91 e, subsidiariamente com a Lei nº 14.133/21

VIGÊNCIA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 51, I, da Lei 8.245/91.

VALOR: Importância mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo a quantia global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA: 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

São Gonçalo do Amarante/RN, de 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CNPJ sob nº 08.079.402/0001-35
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ORDENADORA DE DESPESA DA PASTA
CLENILDO PEREIRA SILVA
CPF sob nº XXX.103.XXX-00
LOCADOR(A)

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna público a primeira retificação da Chamada Pública 01/2025 que trata da seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

RETIFICAÇÃO Nº 01

Onde se lê:
10 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	06/05/2025
Período de inscrição	Das 00h do dia 07/05/2025 às 23h59 do 07/05/2025
Publicação do resultado preliminar	08/05/2025
Interposição de recursos	Da publicação do resultado preliminar até às 12h 00min do dia 09/05/2025
Análise dos recursos e publicação do resultado final	10/05/2025

Leia-se:
10 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	06/05/2025
Período de inscrição	Das 00h do dia 07/05/2025 às 23h59 do 07/05/2025
Publicação do resultado preliminar	09/05/2025
Interposição de recursos	Da publicação do resultado preliminar até às 12h00min do dia 10/05/2025
Análise dos recursos e publicação do resultado final	12/05/2025
Publicação do edital da convocação (já com a turma formada)	12/05/2025

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de maio de 2025

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO/SAÚDE

*Portaria 004/2025 - SMS

Dispõe sobre o funcionamento do Ponto Eletrônico no âmbito da Secretaria de Saúde deste Município e estabelece horários de funcionamento dos serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, representada pela Senhora Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1.882/2025 de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as peculiaridades/especificações no âmbito desta Secretaria,

Resolve:

Art. 1 O registro de expediente dos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Saúde deste Município será efetuado por sistema de registro eletrônico (Ponto Eletrônico) nos termos conforme as disposições desta Portaria.

Art. 2 - Consideram-se servidores municipais para fins desta Portaria:

I - os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - os empregados públicos;

III - os admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República (processo seletivo);

IV - os estagiários;

V - cedidos de outros órgãos.

Art. 3 - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída, além de suas saídas e retornos intermediários.

§ 1º O registro eletrônico será realizado por sistema eletrônico, através de leitura por aproximação e identificação biométrica por impressão digital.

Art. 4 - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizado.

Parágrafo único. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade, pelo chefe imediato.

Art. 5 - O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho, por motivo de falta, deverá providenciar a justificativa, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a sua chefia autorizada que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico. Caso não ocorra será considerado falta por ausência ao trabalho.

§1º. Os afastamentos sem prévia autorização do gestor da pasta da Saúde (Secretaria de Saúde), por qualquer motivo, serão considerados como falta injustificada, não podendo o servidor apresentar justificativa posterior, com exceção das previstas em lei.

§2º. As horas não trabalhadas e as faltas injustificadas terão o seu respectivo desconto remuneratório.

Art. 6 - A apuração da efetividade observará os horários de expediente nos seguintes termos:

1- Unidades Básicas de Saúde / Zona Urbana - Programas (Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à saúde (eMulti)): O expediente será das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com um intervalo de 01 (uma) hora para refeição, de segundas as quintas. Nas sextas, o expediente será das 07h00min às 12h00 sem intervalo para alimentação e descanso. Ressalvadas as categorias com carga horária regulamentadas por Leis Federais e outros normativos legais.

2- Unidades Básicas de Saúde / Zona Rural - As unidades (Zona Rural - Uruaçu, Rio Da Prata, Barro Duro, Bela Vista, Poço De Pedra, Igreja Nova, Serrinha, Maçaranduba e Guanduba) funcionarão em expediente de horário corrido, ou seja, 06 (seis) horas corridas, das 07h00min às 13h00min de segundas as sextas, incluindo as unidades de apoio que disponham do relógio de registro eletrônico. As unidades de apoio que não dispõem de relógio de registro eletrônico, o controle de assiduidade será feito de forma convencional, devido a respectiva particularidade.

3 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas –AD e Centro Especializado em Reabilitação funcionarão com expediente das 07h00min às 16h00min.

4 - Os Centros de Especialidades Médicas e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-II funcionarão das 07h00min às 17h00min.

5 – Laboratório Central funcionará das 06h00min às 17h00min.

6 – Equipe da Vigilância em Saúde - Agentes de endemias e de zoonoses terão como expediente o horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição, de segundas as quintas, nas sextas das 07h00min às 13h00min. Serviço de vigilância em Saúde funcionará das 07h00min às 20h00min. Serviço de Vigilância Sanitária funcionará das 07h00min às 20h00min. Serviço de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental funcionarão das 07h00min às 16h00min, ressalvadas as categorias com carga horária regulamentadas por Leis Federais e outros normativos legais. Caso haja trabalho, devidamente autorizado, fora dos horários descritos acima, deverão ser comprovados para fins de compensação.

7 – A Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS terá o seu expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas as sextas.

8 – Unidades Básicas de Saúde (horário estendido) – O turno estendido será das 15h00min às 21h00min de segundas as sextas, no sábado, uma vez ao mês, das 07h00min às 12h00min.

9 – Centro de Pediatra funcionará das 07h00min às 18h00min. Nos feriados funcionará das 07h00 às 16h00.

10 - Serviço de Atenção Especializada – SAE funcionará das 07h00min às 13h00min de segundas as sextas.

Art. 7 - Fica sob responsabilidade da chefia acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Portaria e demais normas regulamentadoras.

Art. 8 - Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional, terão a tolerância, em até 30 (trinta) minutos, para registro do início do expediente, desde que não comprometa o processo de trabalho, ocorrendo de forma eventual.

§1º - Poderão ser definidas exceções ao disposto no "caput", em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo, função ou com o local de exercício das atividades, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - Nos setores em que houver atendimento externo, as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população.

§ 3º - Considera-se Chefia, para efeito desta Portaria, os seguintes servidores: Gerentes, Diretores (as), Coordenador (a) Geral do RH, Secretários (as) adjuntos (as) e o (a) Secretário (a) da Pasta.

§ 4º - Qualquer ausência do servidor ao local de trabalho, que não seja por motivo justificado legalmente nos moldes do estatuto do servidor e desta Portaria, ensejará na falta ao trabalho, caso não seja previamente autorizado pela Secretária de Saúde, como exemplo nos cursos, palestras, congressos e outros.

§ 5º - Os atrasos serão computados como falta, quando a somatória das horas não trabalhadas e não compensadas do mês, totalizar 08 (oito) horas.

Art. 9 - Cabe aos servidores referidos no art. 2º desta Portaria;

§ 1º - Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas, que serão colocadas a sua disposição;

§ 2º - Conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente por escrito à Secretária da pasta da Saúde através da Coordenadoria de Recursos Humanos da SMS, para fins de apreciação e análise do requerimento.

§ 3º - No caso de impossibilidade de impressão, solicitar via requerimento de servidor a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas, uma certidão sobre a sua assiduidade.

Art. 10 - Para fins desta Portaria, compete:

§ 1º - À Secretária de Saúde, abonar e ou validar o registro eletrônico dos servidores de sua efetividade funcional até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

§ 2º - À Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), da Secretaria Municipal de Saúde, a orientação e auditoria na utilização do registro do ponto eletrônico.

Art. 11 – O registro eletrônico da efetividade funcional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá a partir da publicação desta Portaria.

Art. 12 - Os horários acima regulamentados podem, a qualquer momento, diante da discricionariedade da Secretaria Municipal de Saúde, serem alterados, havendo comunicação prévia de 30 dias, via memorando circular para as Unidades de Serviço de Saúde no âmbito municipal.

Parágrafo único. O cumprimento desta portaria não altera a carga horária a qual os servidores estão submetidos.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

*Replicado por incorreção

Portaria 009/2025/SMS/SGA de 08 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS/São Gonçalo do Amarante - Edital Nº 002/2025 - SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar o acompanhamento do processo seletivo a que se propõe o referido Instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Processo de Seleção – Edital Nº002/2025 – para seleção de profissionais para o Centro de Reabilitação de São Gonçalo do Amarante/RN, composta pelos membros:

- I. Rayanne de Oliveira Pinheiro – Presidente;
- II. Aline Morgana Medeiros da Cunha – Membro;
- III. Ana Karla de Moraes Peres do Vale - Membro;
- IV. Luciana da Silva Ferreira Bittencourt – Membro;
- V. Maria Aparecida Feliciano de Souza - Membro;
- VI. Marilene Soares da Silva - Membro;
- VII. Mikaelle Taciana da Silva – Membro;
- VIII. Norma Cléa Romeiro de Lima – Membro;
- IX. Rayane Larissa Santos de Araújo Monteiro – Membro;
- X. Robson Pinho de Melo – Membro;
- XI. Vinício Ferreira da Costa Neto - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

IPREV

PORTARIAN.º 021 , de 07 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 179/2024– IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora ROSANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4935, ocupante do cargo de GARI – PA II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com base nas regras estabelecidas pela redação do art. 38, §1º, II, c/c art. 40, caput e §2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 53, de 28 de outubro de 2009, esses com redação dada pela LCM nº 96/2020, sendo considerado para o cálculo da média aritmética todas as rubricas permanentes existentes em contracheque da interessada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

PORTARIAN.º 022, de 07 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 182/2025 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 51, caput, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 96/2020, c/c art. 77, §2º, II e V, "a", 6, da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c art. 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Pensão Previdenciária, em favor de RITA DE CASSIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.636.474-10, em caráter vitalício e ao Sr. WILLAME THAINAN PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 124.069.474-16 até completar 21 (vinte e um) anos de idade, no percentual total de 70% (sessenta por cento) daquilo que era percebido pelo instituidor da pensão, Sr. ALDEMIRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 4800, a título de proventos da aposentadoria em gozo na data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2025, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: CLORANDO FABRICACAO E COMERCIO DE VALVULAS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 09.426.622/0001-50, sediada a Rua Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, 248 prédio 28 – Centro – Guararema – SP – Fones: (11) 4693-3842 - (Bairro) - CEP 08900-000 - Insc. Est. 331.079.970.117; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios– Exercício 2025– Projeto: 80.04.122.8001.2235; Elemento de Despesa 33.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recurso: 17530000– Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 79.485,60 (Setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco mil e sessenta centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 08 de Maio de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE– CLORANDO FABRICACAO E COMERCIO DE VALVULAS PARA SANEAMENTO LTDA – CONTRATADO.

NOME: CLORANDO FABRICACAO E COMERCIO DE VALVULAS PARA SANEAMENTO LTDA						
ENDEREÇO: Rua Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, 248 prédio 28 – Centro – Guararema – SP						
CNPJ: 09.426.622/0001-50			E-MAIL: clorando@clorando.com.br			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
002	2	Engate mecânico rápido p/ motor válvula motorizada compatível com o do sistema guardião	UND	Clorando	2.435,00	4.870,00
003	2	Tela de monel 20 mesh p/ filtro tipo cesto clorando, p/ cl2, cro773 ø1	UND	Clorando	531,00	1.062,00
004	2	Anel de vedação, tampa em teflon p/ filtro tipo cesto clorando p/ cl2 gasoso	UND	Clorando	139,00	278,00
005	2	Manômetro c. Selo mec. Inox revest. Teflon/monel, p/ cl2, 0-21kgf/cm², (com contato), 3/4"	UND	Clorando	3.519,00	7.038,00
006	2	Manômetro c. Selo mec. Inox revest. Teflon/monel p/ cl2, 0-21kgf/cm², (com glicerina), 3/4"	UND	Clorando	1591,00	3.182,00
007	2	Válvula check-unit serie cleco, 500kg/24h, entrada e saída 3/4	UND	Clorando	2180,00	4.360,00
008	4	Kit de reparo para válvula check-unit serie cl-eco, 500kg/24h, entrada e saída 3/4	UND	Clorando	1.507,00	6.028,00
009	1	Sistema elétrico de troca automática de gás cloro switch-over (apenas switch-over) (será fornecido painel controle para ser ligado aos atuadores).	UND	Clorando	4.629,00	4.629,00
0011	1	Vacuômetro c. Selo mec. Inox 316, revest. Teflon p/ cl2, 0 a -30 pol/hg, (com 02 contatos).	UND	Clorando	3.650,00	3.650,00
0012	4	Kit de reparo rotâmetro 500kg/24h	UND	Clorando	983,00	3.932,00
0013	2	Detector de gás cl2 modelo c/ bateria lítio e sensor eletroquímico e	UND	Clorando	2.450,00	4.900,00

		eletrodo de platina.				
0014	2	Solução eletrolítica para detector de cloro.	UND	Clorando	240,00	480,00
0015	2	Módulo injetor de mistura 500kg cl2/h2o cl-2000.	UND	Clorando	5.209,00	10.418,00
0016	4	Valvula header, ø 3/4" npt	UND	Clorando	400,00	1.600,00
0017	2	Junta ou guarnição neoprene 100mm x 55mm x 3/16"	UND	Clorando	140,00	280,00
0018	3	(Kit b) - bracedeira com tratamanelo superficial cádmio, haste em inox 316	UND	Clorando	200,00	600,00
0019	2	(Kit b) - chave de operação da haste ou chave modelo nn 7 (1/4) x (1/2) x (3/8)	UND	Clorando	261,00	522,00
0020	4	(Kit b) - junta cega retangular de chumbo	UND	Clorando	30,00	120,00
0021	1	(Kit b) - martelo tipo bola 500g	UND	Clorando	150,00	150,00
0022	1	(Kit b) - chave de boca 1.1/2 x 1.1/8"	UND	Clorando	300,00	300,00
0023	1	(Kit b) - frasco borrifador de amônia	UND	Clorando	31,00	31,00
0024	2	(Kit b) - solução de amônia 60ml	UND	Clorando	43,00	86,00
0025	9	Válvula forjada tipo esfera cro-723 para cl2	UND	Clorando	2.040,00	18.360,00
0026	6	Conector flexível em cobre revestimento de cádmio	UND	Clorando	400,00	2.400,00
0027	20	Aruelas de teflon para conexoes dos cilindros de cloro	UND	Clorando	10,48	209,60

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07050002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 58.077.235/0001-61, sediada a Rua Jacarandá, S/N, Qd. 13, Lt 02, Bairro/Distrito: Residencial Gameleira, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.906-883 – Fones: (64) 3018- 2422 - (Bairro) - CEP 08900-000 - Insc. Est. 20.206.668-1; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios– Exercício 2025– Projeto: 80.04.122.8001.2235; Elemento de Despesa 33.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recurso: 17530000– Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 4.377,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e sete reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 08 de Maio de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE– WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 58.077.235/0001-61– CONTRATADO.

NOME: WU COMERCIO & SERVICOS LTDA Tipo: ME						
ENDEREÇO: R JACARANDA- CEP: 75906883 - UF: GO - Município: Rio Verde						
CNPJ: 58.077.235/001-61			E-MAIL: wucomercios@gmail.com			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1	Atuador elétrico de 1/4 de volta, 50nm, 220 vac	UND	MTI	1.699,00	1.699,00
0010	2	Válvulas esfera de 1" com vedação em viton do switch-over.	UND	ACEPIL	1.339,00	2.678,00

São Gonçalo do Amarante- RN, 08 de Maio de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

COMERCIAL MARANGUAPE LTDA, CNPJ Nº 01.625.371/0002-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 20/03/2025 a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS – 005/2024 em favor do Canteiro de Obras, localizado na BR 101 – Norte, Loteamento Lagoa Azul – Lote D02, Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN.

Marcos Eli Teixeira de MeloSócio
Administrador

